



## Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista

### Atacadista e Similares de Curitibanos.

Base Territorial: Curitibanos, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília,

Frei Rogério Ponte Alta do Norte e Timbó Grande

Fundado em 02/04/02 – Carta Sindical nº 46000.014194/02-00 - CNPJ 05.275.341/0001 - 93

Sede Própria: Rua Archias Ganz, 510 – Bosque – Fone 49 – 3241.4629

e-mail sec.ctbanos@brturbo.com.br CEP: 889520-000 - Curitibanos – SC – Filiado à Fecesc, Contraes, Dieese e a Cut.

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO DE SANTA CECÍLIA – SC.

Termo de CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, para o estabelecimento do horário de funcionamento do comércio de Santa Cecília, que entre si fazem, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E SIMILARES DE CURITIBANOS E REGIÃO, entidade sindical representativa da categoria profissional, com sede no município de Curitibanos – SC, sito a rua Archias Ganz, 510 com registro sindical junto ao MTE nº 46000.014194/02 - 00, inscrito no CNPJ sob o nº 05.275.341/0001 – 93, neste ato representado pelo seu presidente Marcos Roberto Souza de Oliveira, portador do CPF nº 861087729 – 72, com o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CURITIBANOS, entidade sindical representativa da categoria econômica, com sede no município de Curitibanos – SC, sito a rua Marechal Floriano, 102 com registro sindical junto ao MTE nº 46000.002634/00, inscrito no CNPJ sob o nº 03.420.865/0001 – 63, neste ato representado pelo seu presidente Nilso José Berlanda, portador do CPF nº 423.667.639-72 e a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS ( C D L ) DE SANTA CECÍLIA - SC, neste ato representado pelo seu presidente, Ismael Rauen Padilha CPF: 041.335.719-83estabelecendo as normas e condições de trabalho, na forma das cláusulas abaixo:

Nos termos do inciso XXVI do art. 7º e inciso VI do art. 8º da Constituição Federal, convencionam as Entidades Sindicais Laboral e Patronal que o horário de funcionamento dos estabelecimentos Comerciais de Curitibanos será o seguinte:

### 01 - HORÁRIO PARA LOJAS:

O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de Santa Cecília será o seguinte:

De segunda a sexta-feira, das 08:30 ( oito horas e trinta minutos ) ás 12:00 ( doze horas ), e das 13:30 ( treze horas e trinta minutos ) ás 18:00 ( dezoito horas ).

Nos dois primeiros sábados do mês o horário de funcionamento será das 08:30 ( oito horas a trinta minutos ) ás 12:00 ( doze horas ), e das 13:30 ( treze horas e trinta minutos ), ás 16:00 ( dezesseis horas ).

Nos demais sábados do mês o horário será das 08:30 ( oito horas e trinta minutos ), ás 12:00 ( doze horas ).

Os domingos e feriados serão dias de descanso remunerado, não sendo permitida a utilização de mão de obra nestes dias em razão da presente negociação coletiva a qual concede aos empregados o direito ao não trabalho.

### 02 – HORÁRIO PARA OS SUPERMERCADOS.

O horário de funcionamento dos supermercados será o seguinte:

De segunda a sexta-feira, das 08:30 ( oito horas e trinta minutos ) ás 12:00 ( doze horas ), e das 13:30 ( treze horas e trinta minutos ) ás 19:00 ( dezenove horas ).

Nos sábados o horário de funcionamento será das 08:30 ( oito horas a trinta minutos ) ás 18:00 ( dezoito horas ).

Os dois primeiros domingos de cada mês os supermercados abrirão suas portas das 09:00 ás 12:00 e os demais serão fechados .

\* Parágrafo Único: Os feriados municipais, estaduais e nacionais será obedecido a LEI 11.603/07.



## Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista Atacadista e Similares de Curitibanos.

Base Territorial: Curitibanos, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília,

Frei Rogério Ponte Alta do Norte e Timbó Grande

Fundado em 02/04/02 – Carta Sindical nº 46000.014194/02-00 - CNPJ 05.275.341/0001 - 93

Sede Própria: Rua Archias Ganz, 510 – Bosque – Fone 49 – 3241.4629

e-mail sec.ctbanos@brturbo.com.br CEP: 889520-000 - Curitibanos – SC – Filiado à Fecesc, Contracs, Dieese e a Cut.

### **04 – HORAS EXTRAS DOS COMISSIONISTAS**

Para os empregados que percebem exclusivamente á base de comissão, o cálculo das horas extraordinárias tomará por base o valor das comissões auferidas durante o mês. O mesmo critério será adotado para os empregados que recebem salário misto, isto é, salário fixo e em comissão.

### **05 - PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS**

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, em folha de pagamento, de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente convenção e a respectiva contribuição á Previdência Social as horas serão pagas e não compensadas.

### **06 - FORNECIMENTO GRATUITO DE REFEIÇÕES**

As empresas fornecerão refeições gratuitamente a seus empregados, nos dias de prorrogação do horário de trabalho, no valor correspondente a R\$ 20,00 ( Vinte Reais ).

### **07 - INTERVALO PARA REFEIÇÕES**

Os intervalos para as refeições deverão obedecer a legislação em vigor.

### **08 – FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurado ao Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitibanos e Região, o livre acesso aos locais de trabalho, para fiscalização do cumprimento das normas aqui estabelecidas.

### **09 - PENALIDADES**

Pelo não cumprimento dos termos desta convenção fica estabelecida a penalidade de 01 ( um ) salário do empregado, por infração e por empregado, sendo que o valor arrecadado será revertido, 50% para os empregados prejudicados e 50% para a entidade sindical profissional.

### **10 - VIGÊNCIA**

A presente convenção coletiva de trabalho terá vigência no período de **dois anos**, iniciando-se em **01 de Fevereiro de 2017** com término em **31 de Janeiro de 2019**.

Curitibanos, 01 de Fevereiro de 2017.

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista  
Atacadista e Similares de Curitibanos e Região.

Marcos Roberto Souza de Oliveira

Câmara de Dirigentes Lojistas de Santa Cecília.  
Ismael Rauen Padilha

Sindicato do Comercio Varejista de Curitibanos  
Nilso José Berlanda